



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Escola do Legislativo

Núcleo de Educação Permanente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 28 de agosto de 2023.

1. Objeto da contratação

Contratação da **Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP**, CNPJ 50.258.623/0001-37, objetivando a participação de servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) no **44º Congresso Brasileiro de Previdência Privada**, conforme disposto neste estudo e na documentação que consta deste processo.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
DARLAN DE LIMA BARBOSA	18325	Consultor Técnico-legislativo	Gabinete da Segunda Secretaria

Trata-se de um evento externo de educação à distância, promovido por uma instituição privada, com a duração de 22 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total pela CLDF.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

O 44º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, é o maior evento de previdência complementar da América Latina, promovido pela ABRAPP, que é a entidade auto-reguladora do sistema. A ABRAPP é representada no Distrito Federal pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - *DF- PREVICOM* que considera a participação dos órgãos públicos neste evento como extremamente relevante para manter a Fundação atualizada sobre as novas tendências do setor, contribuindo para aprimoramento da gestão, controles internos e aplicação das melhores práticas do segmento.

O servidor Darlan de Lima Barbosa é Consultor Técnico-Legislativo/Contador, lotado no Gabinete da Segunda-Secretaria (GSS), atua na análise e supervisão dos processos relacionados a administração e finanças da CLDF, inclusive em processos de pagamento relacionados à previdência complementar dos seus servidores. Adicionalmente, o referido servidor é membro do **Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, como indicado da CLDF, que é uma das patrocinadoras da entidade, cabendo à mesma a supervisão e fiscalização da entidade.

Assim, além de contribuir para o desempenho das atribuições do servidor Darlan Lima Barbosa no Conselho Deliberativo, trata-se de um evento que discute anualmente as principais tendências do

segmento de previdência fechada, abrangendo tópicos como investimentos, governança, inovação e legislação.

Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação, sob a perspectiva do interesse público, consideramos totalmente necessário e pertinente o pedido com a finalidade única de se promover a capacitação e atualização profissional do servidor. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão. Como se trata de um evento presencial, haverá necessidade de dispensa de ponto do servidor entre os dias 17 e 20 de outubro de 2023, em função da necessidade de deslocamento até a cidade de São Paulo/SP.

2.1. Correlação do conteúdo do evento com as COMPETÊNCIAS da UNIDADE Organizacional e com ATIVIDADES desempenhadas pelo SERVIDOR

Compete ao GSS a supervisão das execução orçamentária e financeira da CLDF, sendo que a capacitação do servidor terá reflexos diretos nas atividades de supervisão do GSS relacionados às despesas com previdência complementar da CLDF.

A temática do evento está diretamente relacionada as atribuições do servidor, seja como Consultor Técnico-Legislativo - Contador, com atuação no Gabinete da Segunda-Secretaria, seja como Membro do Conselho Deliberativo da DF-PREVIDOM, na condição de representante indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Adicionalmente, a existência de servidores capacitados na temática é de interesse da CLDF, uma vez que exerce a supervisão e fiscalização e a fiscalização da DF-PREVICOM, especialmente na condição de entidade patrocinadora.

2.2. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar (Doc. SEI 0965688) e também no Detalhamento Setorial de Despesa – DSD – Exercício de 2023: "*Realizar 30 (trinta) eventos internos, com duração média de 20 h/a, na modalidade presencial ou à distância, com pagamento de instrutores internos ou externos*". Há previsão orçamentária para a cobertura da despesa e alinhamento com o planejamento da Administração.

3. Justificativa para a escolha do fornecedor

A ABRAPP é uma associação sem fins lucrativos que representa as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs). Fundada em 1978, ela é composta por 260 EFPCs, aproximadamente 81% das entidades em funcionamento no setor no Brasil, e dividida em seis regionais que compartilham a gestão por meio de participação na diretoria da associação. A administração da entidade se dá por meio de quatro órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Integrada e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo que indica os representantes da ABRAPP junto aos órgãos como entidades de classe com a finalidade de defesa dos interesses de suas Associadas.

Assim, podemos concluir que a empresa satisfaz plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidor da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a empresa, conforme certidões anexadas no processo (Docs. SEI 1309546, 1309547, 1309548, 1309549 e 1309550).

4. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário do evento

De acordo com a Proposta Comercial da instituição (Doc. SEI 1299036), o 44º Congresso Brasileiro de

Previdência Privada está estruturado em 22 horas/aula, na modalidade presencial, e será realizado entre 18 e 20 de outubro de 2023, em horário integral, na cidade de São Paulo/SP.

5. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do estado de São Paulo.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à prefeitura do município de São Paulo/SP.

6. Dados bancários para pagamento

CNPJ: 50.258.623/0001-37

Banco: Banco Itaú (341)

Agência: 2958

Conta Corrente: 00020-6

7. Quantidades e valor da contratação

O investimento total previsto para a contratação será de R\$ 3.980 (três mil, novecentos e oitenta reais), conforme a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1299036). Este valor continua mantido mesmo após a data de 16/08/2023, já que a inscrição foi feita pela ABRAPP-DF em nome do servidor, conforme Doc. SEI 1309545.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

7.1. Justificativa do preço

A Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP representa no Brasil todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), além de ser a única existente, não havendo outra entidade semelhante que possua a interlocução com as EFPCs e com o governo. Ademais, a DF-PREVICOM é membro da ABRAPP, portanto não se trata de um treinamento comparável aos oferecidos por outros eventos de educação, mas sim de um evento que inclui a própria representação da DF-PREVICOM entre as entidades do sistema. Assim, torna-se inócuo um levantamento comparativo de valores com eventos similares.

7.2. Forma e prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ 50.258.623/0001-37, em 10 dias úteis, após o envio da nota fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e que constam do item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um curso de curta duração transcorrido em três dias. Assim, a liquidação e o pagamento dar-se-ão em parcela única, no prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

9. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

10. Obrigações

10.1. Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

10.2. Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

11. Infrações e sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação da Contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

12. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSÉ ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 28/08/2023, às 16:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1315487 Código CRC: 78F43857.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00035090/2023-26

1315487v14



PARECER-PG Nº 335/2023-NPLC

Brasília, 04 de setembro de 2023.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da "Contratação d a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ 50.258.623/0001-37, objetivando a participação de servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) no 44º Congresso Brasileiro de Previdência Privada".

No caso concreto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (1315487) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, tendo sido explicado, inclusive, que o “44º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, é o maior evento de previdência complementar da América Latina”:

O 44º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, é o maior evento de previdência complementar da América Latina, promovido pela ABRAPP, que é a entidade auto-reguladora do sistema. A ABRAPP é representada no Distrito Federal pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF- PREVICOM que considera a participação dos órgãos públicos neste evento como extremamente relevante para manter a Fundação atualizada sobre as novas tendências do setor, contribuindo para aprimoramento da gestão, controles internos e aplicação das melhores práticas do segmento.

O servidor Darlan de Lima Barbosa é Consultor Técnico-Legislativo/Contador, lotado no Gabinete da Segunda-Secretaria (GSS), atua na análise e supervisão dos processos relacionados a administração e finanças da CLDF, inclusive em processos de pagamento relacionados à previdência complementar dos seus servidores. Adicionalmente, o referido servidor é membro do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como indicado da CLDF, que é uma das patrocinadoras da entidade, cabendo à mesma a supervisão e fiscalização da entidade.

Assim, além de contribuir para o desempenho das atribuições do servidor Darlan Lima Barbosa no Conselho Deliberativo, trata-se de um evento que discute anualmente as principais tendências do segmento de previdência fechada, abrangendo tópicos como investimentos, governança, inovação e legislação.

Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação, sob a perspectiva do interesse público, consideramos totalmente necessário e pertinente o pedido com a finalidade única de se promover a capacitação e atualização profissional do servidor. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão. Como se trata de um evento presencial, haverá necessidade de dispensa de ponto do servidor entre os dias 17 e 20 de outubro de 2023, em função da necessidade de deslocamento até a cidade de São Paulo/SP.

2.1. Correlação do conteúdo do evento com as COMPETÊNCIAS da UNIDADE Organizacional e com ATIVIDADES desempenhadas pelo SERVIDOR

Compete ao GSS a supervisão das execução orçamentária e financeira da CLDF, sendo que a capacitação do servidor terá reflexos diretos nas atividades de supervisão do GSS relacionados às despesas com previdência complementar da CLDF.

A temática do evento está diretamente relacionada as atribuições do servidor, seja como Consultor Técnico-Legislativo - Contador, com atuação no Gabinete da Segunda-Secretaria, seja como Membro do Conselho Deliberativo da DF-PREVIDOM, na condição de representante indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Adicionalmente, a existência de servidores capacitados na temática é de interesse da CLDF, uma vez que exerce a supervisão e fiscalização e a fiscalização da DF-PREVICOM, especialmente na condição de entidade patrocinadora.

2.2. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar (Doc. SEI 0965688) e também no Detalhamento Setorial de Despesa – DSD – Exercício de 2023: *"Realizar 30 (trinta) eventos internos, com duração média de 20 h/a, na modalidade presencial ou à distância, com pagamento de instrutores internos ou externos"*. Há previsão orçamentária para a cobertura da despesa e alinhamento com o planejamento da Administração.

3. Justificativa para a escolha do fornecedor

A ABRAPP é uma associação sem fins lucrativos que representa as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs). Fundada em 1978, ela é composta por 260 EFPCs, aproximadamente 81% das entidades em funcionamento no setor no Brasil, e dividida em seis regionais que compartilham a gestão por meio de participação na diretoria da associação. A administração da entidade se dá por meio de quatro órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Integrada e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo que indica os representantes da ABRAPP junto aos órgãos como entidades de classe com a finalidade de defesa dos interesses de suas Associadas.

Assim, podemos concluir que a empresa satisfaz plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidor da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a empresa, conforme certidões anexadas no processo (Docs. SEI 1309546, 1309547, 1309548, 1309549 e 1309550).

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as

atividades do servidor. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, como se observa do que prevê o art. 4º, II, de citado texto regulamentar, *in verbis*:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No mesmo passo, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual, previsto no inciso III do art. 4º do AMD 59/2023, consta do item 2.3 do ETPC.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da

contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 4º, VI, do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 04/09/2023, às 10:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1324711** Código CRC: **51313F46**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00035090/2023-26

1324711v2



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023
PROCESSO Nº 00001-00035090/2023-26

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 505.008,78
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 478.291,22
Valor desta Despesa: R\$ 3.980,00 (Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais)	
Credor:	
50.258.623/0001-37 - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP	R\$ 3.980,00
Especificação / Observação: Contratação de Associação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à participação de servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) no 44º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, com a duração de 22 horas/aula, na modalidade presencial, realizado entre 18 e 20 de outubro de 2023, em horário integral, na cidade de São Paulo/SP, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 1315487).	
Valor da despesa: R\$ 3.980,00.	
Classificação orçamentária: 33.90.39-48.	
Conforme Proposta (SEI 1299036), PARECER-PG Nº 335/2023-NPLC (SEI 1324711), Instrução NUAQ nº 66/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1334755), Despacho GMD (SEI 1337742) e Despacho DAF (SEI 1339118).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 392, NA PÁGINA 111, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Brenda Giordani Fagundes
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituta

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 3.980,00 (Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIORDANI FAGUNDES - Matr. 23326, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 18/09/2023, às 15:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 19/09/2023, às 09:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 19/09/2023, às 18:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1339604 Código CRC: D49253F3.

